

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2015**

**PRÊAMBULO**

O MUNICÍPIO DE GOIÁS, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designada pelo decreto n. 013/2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues à Pregoeira, às 08:00h (oito horas) do dia 28/07/2015, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

**I – DO OBJETO**

1.1 – O presente pregão tem por finalidade:

a) Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos destinados à manutenção da iluminação pública e manutenção das Secretarias do Município de Goiás, na forma e condições da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme relacionado no Termo de Referência - anexo III.

**II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desse Pregão as empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao seu objeto e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, de seus Anexos e leis aplicáveis.

2.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio deverá apresentá-la com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresa:

2.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou em recuperação, nos termos da Lei 11.101/05;

2.6.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – Se@cs da Agência de Administração de Negócios Públicos do Estado de Goiás – AGANP ou

declarada inidônea para participar de licitações no Município de Goiás, por Ato da Comissão Permanente de Licitações desta cidade;

**2.6.4.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

**2.6.5.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

### **III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, da seguinte forma:

**3.2.** Com o termo de credenciamento preenchido na planilha (GpPregões) disponibilizada pelo endereço eletrônico [www.prefeituradegoias.go.gov.br/](http://www.prefeituradegoias.go.gov.br/), e uma via impressa e assinada.

**3.2.1.** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

**3.2.2.** Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo estar, tal procuração, com firma reconhecida em cartório, conforme preceitua a Lei 10.406 de 10 de maio de 2002, exigindo-se também documento de identificação, como carteira de identidade ou outro documento equivalente. (O credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de lances e para praticar todos os atos neste Pregão, artigo 4º, inciso VI da Lei 10.520/2002).

**3.2.3.** Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e Declaração – **Anexos I e II. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.**

**3.3.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2. deste edital terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A saída do representante da Licitante do ambiente do Pregão antes do término da sessão, injustificadamente, será considerada renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**3.4.** O tempo de tolerância para o atraso será de cinco (5) minutos, contados a partir do horário marcado para abertura do pregão.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial e **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, (para as licitantes interessadas), conforme Lei Complementar 123/2006, conforme modelo – Anexo XI;**

**3.6.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**3.7.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

**IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

**ENVELOPE 1:  
“PROPOSTA DE PREÇOS”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS  
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2015  
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)**

**ENVELOPE 2:  
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS  
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2015  
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)**

**V - DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

5.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará carta-proposta, que:

5.1.1. Seja redigida em duas (2) vias, sendo uma (1) gravada em CD-ROM ou Pen Drive na planilha de proposta fornecida pela Comissão de Licitação (GP Pregão), etiquetada com nome da empresa, tipo e numeração da licitação e (01) uma via impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente, conforme modelo do Anexo X.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência na qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato.

5.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado 60 dias.

5.1.4. Conter descrição precisa do objeto, indicando a marca, referência e demais elementos indispensáveis à sua caracterização, devendo atender às especificações do Anexo III – Termo de Referência.

5.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de produto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

5.1.6. Conter Declaração de que as mercadorias a serem entregues obedecem à estipulação do presente edital, conforme modelo do Anexo VII.

5.1.7. Conter Termo de Responsabilidade, garantindo a entrega das mercadorias no prazo, quantidade e qualidade estabelecidos no Edital, conforme modelo do Anexo VIII.

**5.1.8.** Conter Declaração de Inexistência de fato de qualquer natureza, impeditivo à participação no presente procedimento licitatório, (tópico 2.6), **conforme modelo do Anexo V.**

**5.1.9.** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

**5.2.** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

**5.3.** Os preços propostos deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos, inclusive ICMS.

**5.4.** O prazo de fornecimento não poderá ser superior a 03 (três) dias, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**5.5.** As licitantes deverão se responsabilizar pelas mercadorias no que tange à garantia da qualidade das mesmas.

**5.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais.

## **VI - DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**6.1.** A proponente deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a seguinte documentação:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

## Administração 2013/2016

g) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação onde a licitante tem sua sede;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por Certidão expedida pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Goiás e, também, do órgão equivalente do Município onde a licitante tem sua sede;

i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

j) declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal/88; **Conforme modelo do Anexo IV,**

l) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca;

m) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.;

**6.2.** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o **site** correspondente, tal conferência se dará durante a própria sessão do Pregão.

**6.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**6.4.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

**6.5.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação automática do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da emissão do documento.

**6.6** - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## VII - DA SESSÃO DO PREGÃO

**7.1.** A Pregoeira declarará aberta a sessão, iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Título III deste.

**7.2.** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira divulgará verbalmente os interessados, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**7.3.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.

**7.4.** Cumprido o Item 7.3, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove serem os custos coerentes com os de mercado;
- c) apresentar proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

**7.5.** Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço por item.

**7.6.** A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**7.7.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item **7.6**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço global, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

**7.8.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada a oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço global, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**7.9.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**7.10.** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço global.

**7.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.12.** O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item **7.11**, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**7.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**7.14.** Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a aquisição/contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido menor preço global.

**7.15.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

**7.16.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.17.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

**7.18.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**7.19.** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**7.20.** Na ocorrência do disposto no item 7.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

**7.21.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

**7.22.** A Licitante vencedora, ao final da sessão assinará a ata de realização lavrada pelo pregoeiro, onde substituirá a apresentação da nova proposta contendo preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

## **VIII – DOS RECURSOS**

**8.1.** Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar **imediatamente** a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido **o prazo de três (03) dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Secretaria. A falta de manifestação importará na decadência do direito de recurso.

**8.2.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior do Órgão promotor do pregão, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de um (1) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

**8.3.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

**8.6.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento à interessada através de comunicação por escrito, via fax.

## **IX - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**9.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital aquele que não o fizer em **até dois (2) dias úteis antes** da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Somente será aceita impugnação, devidamente protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Goiás, vedado qualquer outro meio de envio.

**9.2.** Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

## **X - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

## Administração 2013/2016

**10.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço global.

**10.2.** O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado no mural da CPL, para intimação e conhecimento dos interessados.

### XI - DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

**11.1.** Homologada a licitação será(ão) emitida(s) a Ata de Registro de Preços a favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do objeto adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

**11.2.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no tópico **11.2**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**11.3.** As Notas Fiscais deverão conter: descrição do item conforme o solicitado na ordem de fornecimento; marca; número do processo; número do empenho e o tipo de licitação.

### XII - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos provenientes do Tesouro Municipal consignado no Orçamento deste Município e/ou convênios, a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

### XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente e das demais cominações legais, conforme artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

**13.2.** O atraso injustificado na entrega dos bens objeto deste procedimento sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação.

**13.3.** Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1% (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

### XIV - CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

**14.1.** Homologada a licitação, fica a proponente vencedora obrigada à retirada da Ata de Registro de Preços na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, respeitando a validade da proposta, sob pena de incidir nas penalidades previstas no item XIII, deste instrumento convocatório.

**14.2.** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, as mercadorias objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão

para negociar diretamente com a segunda Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**14.3.** Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

**14.4.** O fornecimento de materiais elétricos deverá ser realizado na sede do município, a varejo, em atendimento às Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal mediante a requisição/autorização do responsável.

## **XV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**15.2.** Fica assegurado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte.

**15.3.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.4.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**15.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE GÓIAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

**15.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIÁS.

**15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**15.8.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

**15.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**15.10.** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

**15.11.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**15.12.** É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**15.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Sede da Prefeitura Municipal de Goiás, na Praça da Bandeira, n.º. 01, Centro, Cidade de Goiás-GO, ou por meio do telefone (62) 3371-7726.

**15.14.** Para dirimir as questões relativas à presente licitação é competente o Foro da Comarca de Goiás – Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.15.** Integram este Edital os Anexos:

*ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO;*

*ANEXO II – DECLARAÇÃO EXIGÊNCIA DO EDITAL;*

*ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA;*

*ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF/88;*

*ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;*

*ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA;*

*ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA, QUALIDADE E VALIDADE DOS ITENS;*

*ANEXO VIII - MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE;*

*ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015;*

*ANEXO X - MODELO DA CARTA-PROPOSTA;*

*ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP.*

Cidade de Goiás, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de julho de 2015.

**ROSANE GERMANA DE OLIVEIRA CARVALHO SANTOS**  
- Pregoeira –

**ANEXO I- CARTA DE CREDENCIAMENTO**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À \_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Praça da Bandeira n°. 01 – Centro – CEP 76.600-000 – Fone: 62-3371-7726 / Goiás-GO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2015  
ITEM(NS) EM QUE PARTICIPARÁ.....

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF(MF) n° \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**OBS:** Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

**ANEXO II – DECLARAÇÃO EXIGÊNCIA DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas cabíveis, que satisfaz todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 015/2015, objeto do Processo nº (\_\_\_\_\_), para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local \_\_\_\_\_, data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome da Empresa, do Representante Legal e Assinatura

**OBS:** Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015*

**ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/Prefeitura Municipal de Goiás – GO.**

***I – FINALIDADE***

1.1. O presente pregão tem por finalidade de Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos destinados à manutenção da iluminação pública e manutenção das Secretarias do Município de Goiás, na forma e condições da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. A entrega deverá ser procedida mediante solicitação do setor competente, conforme especificações constantes deste Anexo, nos moldes do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	UNI	50	ABRAÇADEIRA 3/4
2	UNI	10	ADAPTADOR DE TOMADA 2 PINOS PARA 3 PINOS
3	UNI	10	ADAPTADOR DE TOMADA 3 PINOS PARA 2 PINOS
4	UNI	10	ADAPTADOR T - BENJAMIM 10 AMPERES
5	UNI	2	ALICATE DE 1000 W
6	UNI	1500	BASE PARA RELÊ
7	UNI	30	CABEÇA DE LAMPILHAO
8	M	500	CABO MULTIPLEX 2X10MM
9	M	1000	CABO PP 2 X 2,5 MM
10	M	1000	CABO PP 2X4,0
11	M	100	CABO PP 3X10MM
12	M	500	CABO PP ENCAPADO 2X2,5
13	UNI	4	CAIXA DE PADRÃO DE ENERGIA 2 TRI E 2 M
14	UNI	5	CAIXA DE PADRÃO DE ENERGIA
15	UNI	20	CAIXA LE COM TOMADA
16	UNI	20	CAIXA PARA TOMADA INTERNA 4X2
17	UNI	5	CAMPAINHA SEM FIO
18	UNI	50	CANALETA LE COM COLA ADESIVA
19	UNI	50	CANALETA VENTILADA 30 MM
20	UNI	5	CARREGADOR COM 4 PILHAS AA
21	UNI	5	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 5 DISJUNTORES UNIPOLAR 20 A 10D.30 UNIP. E 30
22	UNI	10	CHAVE MAGNETICA DE COMANDO 2X30
23	UNI	10	CHUVEIRO ELÉTRICO
24	UNI	2	CINTO DE SEGURANÇA ELETRICISTA
25	UNI	50	CONDUITE CORRUGADO 1/2 50 MTS

## Administração 2013/2016

26	UNI	50	CONDUITE CORRUGADO 3/4 25 MTS
27	UNI	200	CONECTOR PERFURANTE
28	UNI	200	CONECTOR UNIVERSAL
29	UNI	10	CORDAO DE ARROZ / PISCA - PISCA 10MTS
30	UNI	20	DISJUNTOR 70 AMP UNIPOLAR
31	UNI	10	DISJUNTOR BIPOLAR 40A
32	UNI	20	DISJUNTOR BIPOLAR 70 A
33	UNI	10	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A
34	UNI	10	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP
35	UNI	10	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A
36	UNI	10	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A
37	UNI	10	DISJUNTOR UNIPOLAR 100A
38	UNI	10	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A
39	UNI	10	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A
40	UNI	10	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A
41	UNI	5	EXTENSÃO DE 3 PONTOS DE 3 METROS
42	M	1000	FIO RIGIDO 2,5 MM DUPLO
43	M	1000	FIO FLEXIVEL 1,5MM
44	M	100	FIO FLEXIVEL 2,5 MM AZUL
45	M	100	FIO FLEXIVEL 2,5 MM PRETO
46	M	100	FIO FLEXIVEL 2,5 MM VERDE
47	M	100	FIO FLEXIVEL 2,5 MM VERMELHO
48	M	500	FIO RIGIDO 6MM
49	M	1000	FIO FLEXIVEL 10 MM
50	M	1000	FIO PARALELO 2,5
51	M	1000	FIO PARALELO 2X1,5 MM
52	M	1000	FIO PARALELO 2X2,5 MM
53	M	1000	FIO PENDENTE
54	M	1000	FIO RIGIDO 1,5
55	M	1000	FIO RIGIDO 2,5MM
56	M	1000	FIO RIGIDO DE 10MM
57	M	1000	FIO SOLIDO 10MM
58	M	1000	FIO SOLIDO 2,5 MM
59	M	1000	FIO SOLIDO 4MM
60	UNI	100	FITA AUTO FUSÃO 19MMX10M 3M
61	UNI	100	FITA ISOLANTE 10 MT 3M
62	UNI	100	FITA ISOLANTE 20 MTS 3M
63	UNI	20	GELATINA P/ LAMPADA
64	UNI	50	GLOBO DE PLASTICO
65	UNI	100	GRAMPO MIGUELÃO C/15 UNIDADES
66	UNI	100	INTERRUPTOR + TOMADA INTERNA
67	UNI	100	INTERRUPTOR 1 TECLA C/ TOMADA
68	UNI	50	INTERRUPTOR INTERNO 1 TECLA

## Administração 2013/2016

69	UNI	50	INTERRUPTOR INTERNO 2TECLAS
70	UNI	2	JOGO CHAVE DE FENDA ELETRICISTA
71	UNI	300	LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 30
72	UNI	300	LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 45W
73	UNI	10	LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20
74	UNI	200	LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 25 W
75	UNI	100	LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 40
76	UNI	200	LAMPADA COMUM 100W
77	UNI	200	LAMPADA COMUM DE 40W
78	UNI	15	LAMPADA ELETRONICA 15W
79	UNI	150	LAMPADA ELETRONICA 20W
80	UNI	150	LAMPADA ELETRONICA 25 W
81	UNI	100	LAMPADA ELETRONICA 34 W
82	UNI	100	LAMPADA ELETRONICA 50 W
83	UNI	75	LAMPADA ELETRONICA FLUORESCENTE 46W
84	UNI	200	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40 W
85	UNI	50	LAMPADA FLUORESCENTE 2X20
86	UNI	50	LAMPADA FLUORESCENTE 2X40
87	UNI	150	LAMPADA FLUORESCENTE 35 W
88	UNI	50	LAMPADA FLUORESCENTE 59 W
89	UNI	50	LAMPADA HALOGENA 150W
90	UNI	50	LAMPADA INCADESCENTE DE 100W
91	UNI	200	LAMPADA INCADESCENTE DE 40 W
92	UNI	100	LAMPADA MISTA 160 W
93	UNI	100	LAMPADA MISTA 250W
94	UNI	200	LAMPADA MISTA 500W
95	UNI	150	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W
96	UNI	500	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W
97	UNI	1500	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W
98	UNI	1500	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W
99	UNI	500	LAMPADA VAPOR METALICO 250W
100	UNI	500	LAMPADA VAPOR METALICO 400W
101	UNI	20	LAMPADA VAPOR METALICO 400W ROSA
102	UNI	20	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30LEDS
103	PR	2	LUVA DE 1000W PAR
104	PR	2	LUVA DE PROTEÇÃO 2,5 KV
105	PR	2	LUVA DE PROTEÇÃO COURO
106	M	500	MANGUEIRA PRETA 1 POLEGADA
107	M	500	MANGUEIRA PRETA 1/2 POLEGADA
108	UNI	20	PARAFUSO 5/6 C/BUCHA
109	UNI	200	PARAFUSO 5/8 C/BUCHA
110	UNI	200	PARAFUSO BUCHA 58
111	UNI	200	PARAFUSO COM BUCHA F8

**Administração 2013/2016**

112	UNI	200	PARAFUSO COM BUCHA S-8
113	UNI	100	PARAFUSO MAQUINA 16X200 MM
114	UNI	50	PARAFUSO P SUPORTE DE AR
115	UNI	50	PILHA AAA
116	UNI	20	PINO ADAPTADOR 3 SAIDAS -T
117	UNI	100	PINO MACHO TOMADA
118	UNI	150	REATOR ELETRONICO 2X20 W
119	UNI	150	REATOR ELETRONICO 2X40 W
120	UNI	1500	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400 WATTS
121	UNI	1500	REATOR VAPOR DE SODIO 70 WATTS EXTERNO
122	UNI	1500	REATOR VAPOR DE SODIO 70 WATTS INTERNO
123	UNI	50	REATOR VAPOR METALICO 250W EXTERNO
124	UNI	50	REATOR VAPOR METALICO 250W INTERNO
125	UNI	500	REATOR VAPOR METALICO 400W EXTERNO
126	UNI	500	REATOR VAPOR METALICO 400W INTERNO
127	UNI	500	REATOR VAPOR METALICO 70W EXTERNO
128	UNI	500	REATOR VAPOR METALICO 70W INTERNO
129	UNI	300	REATOR VAPOR SODIO 150 W EXTERNO
130	UNI	300	REATOR VAPOR SODIO 150 W INTERNO
131	UNI	300	REATOR VAPOR SODIO 250 W EXTERNO
132	UNI	300	REATOR VAPOR SODIO 250 W INTERNO
133	UNI	500	RECEPTACULO PORCELANA E27
134	UNI	500	RECEPTACULO PORCELANA E40
135	UNI	15	REFLETOR HOLOFOTE 250/400W METALICO/SODIO/MERCURIO
136	UNI	10	REGUA C/ SEIS TOMADAS
137	UNI	10	REGUA C/ TRES TOMADAS
138	UNI	1000	RELE FOTOELETRICO RM10 127V
139	UNI	100	ROLDANA N°103
140	UNI	500	SOQUETE C/ RABICHO
141	UNI	50	T PARA TOMADA 2P+T
142	UNI	100	TOMADA EXTERNA
143	UNI	100	TOMADA EXTERNA LE
144	UNI	100	TOMADA INTERNA 10A
145	UNI	100	TOMADA TIPO T (NOVO PADRÃO)
146	UNI	100	TOMADA TRIPOLAR 10 AMP C/ CX L-E
147	UNI	50	POSTE DE LAMPIÃO
148	UNI	5	VOLTIMETRO 65X65

**\*Observações:**

Visando a garantir os critérios de qualidade e segurança, os itens cotados deverão atender as normas de qualidade da **ABNT**, **PROCEL** e **INMETRO** do fabricante.

A proponente deverá, obrigatoriamente, mencionar em sua proposta todos os itens acima relacionados. Os itens não informados serão considerados como não atendidos.

As propostas serão analisadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com responsável técnico para esse fim designado pelo Gestor Municipal, com o objetivo de aquisição do bem que atenda às necessidades.

Caso nenhuma das propostas apresentadas atenda às especificações do edital, poderá o Pregoeiro reabrir prazo igual para todos, na forma da Lei 8.666/93, para que novas propostas sejam apresentadas, podendo ainda, ouvido o responsável técnico indicado pelo Gestor Municipal, decidir pela proposta que ofertar mercadoria capaz de atender às exigências do edital.

**2.1.** O objeto licitado deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Goiás/Secretaria Municipal de Obras de Serviços Urbanos, situada no endereço descrito no cabeçalho ou onde a Administração necessariamente indicar.

### **III - FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS**

**3.1.** O prazo de entrega do objeto Licitado não poderá ser superior a **24 (vinte quatro) horas**, contadas a partir da data de solicitação à contratada/ordem de fornecimento.

ROSANE GERMANA DE OLIVEIRA CARVALHO SANTOS  
Pregoeira

**ANEXO IV – MODELOS DE DOCUMENTOS**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF/88.

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**OBS:** Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A licitante ....., CGC/MF n° ..... por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, ora apresentado para fins de habilitação no Pregão Presencial n° 015/2015, promovido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Prefeitura Municipal de Goiás - Goiás.

Cidade, data:

Assinatura do Titular Legal da firma

Nome e Função

**OBS:** Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

**ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS – GOIÁS.  
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2015.  
ABERTURA: \_\_/\_\_/\_\_ ÀS \_\_:\_\_H

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a validade da proposta apresentada não é inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

Goiás, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Rep. Legal da Empresa

**OBS:** Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA, QUALIDADE E VALIDADE DOS ITENS**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA, QUALIDADE E VALIDADE DOS ITENS.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS – GOIÁS.  
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2015.  
ABERTURA: \_\_/\_\_/\_\_ ÀS \_\_: \_\_H

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que garantimos a qualidade do objeto cotado, e com a validade mínima exigida no Edital. Declaramos ainda que a entrega dos materiais elétricos obedecerá ao exigido no edital, estipulados no Anexo III – Termo de Referência, do Respectivo Edital de Licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

Goiás, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Rep. Legal da Empresa

**OBS:** Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

**ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE**

MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS – GOIÁS.  
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2015.  
ABERTURA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ÀS \_\_\_:\_\_\_H

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a entrega do objeto licitado no prazo e qualidade estabelecidos no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Goiás, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Rep. Legal da Empresa

**OBS:** Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.





## Administração 2013/2016

---

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 154 da Lei Estadual nº 16.920/2010 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 154 da Lei Estadual nº 16.920/2010, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo MUNICÍPIO DE GOIÁS para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE GOIÁS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. A licitante que descumprir as obrigações e demais condições do Edital e seus anexos ficará sujeita às penalidades previstas no art. 81 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos arts. 200 a 205 da Lei Estadual nº 16.920/2010, garantido o direito prévio à ampla defesa e contraditório.

3.2. Por ilegalidade praticada no procedimento licitatório e pelo descumprimento das condições do edital, anexos e contrato, a licitante ou contratada ficarão sujeitas, conforme a gravidade e reincidência do ato, às seguintes penalidades:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou ser deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE GOIÁS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE GOIÁS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo XI da Lei Estadual nº 16.920/2010.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE GOIÁS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo MUNICÍPIO DE GOIÁS.

4.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital nº 015/2015, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridas a partir da ordem de fornecimento.

5.3. Os produtos serão entregues ao Município de Goiás/Prefeitura Municipal de Goiás, ou onde a Administração indicar.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

## Administração 2013/2016

---

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pro-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.5. O MUNICÍPIO DE GOIÁS reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo ORDENADOR DE DESPESAS /Prefeitura Municipal de Goiás.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo ORDENADOR DE DESPESAS /Prefeitura Municipal de Goiás

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela PREGOEIRA /Prefeitura Municipal de Goiás

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação nº 015/2015, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, classificadas no certame supranumerado.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Goiás, Estado de Goiás, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Comissão de Licitação do Município de Goiás, Estado de Goiás, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
- Pregoeiro -

\_\_\_\_\_  
- Membro -

\_\_\_\_\_  
- Membro -

Contratadas:

Empresa:

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

Empresa:

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO X – MODELO DA CARTA PROPOSTA**

CARTA PROPOSTA  
 Identificação da licitante

Nome da licitante:		CNPJ nº:
Endereço:		
Nome para contato:		Telefone:
Fax:		e-mail:
Nº conta corrente:	Banco:	Agência

Preços propostos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
VALOR GLOBAL					

Informações complementares

Prazo de validade da proposta:	60 dias a partir da data de abertura do Pregão.
Prazo de entrega do material:	No máximo até 24 (vinte quatro) horas a partir do recebimento da requisição assinada pelo responsável autorizado pelo Gestor Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ

**OBS:** Modelo de Carta de Proposta de Preços deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

**ANEXO XI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015.**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP**

A empresa ....., por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO, Nº. DE INSCRIÇÃO NO CRC (Conselho Reg. de Contabilidade)  
E ASSINATURA DO CONTADOR OU TÉCNICO CONTÁBIL DA EMPRESA

**OBS:** Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.